



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.279 , 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

- **Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada para montagem e manutenção de cursos profissionalizantes e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com Pessoas Jurídicas de direito Privado, no âmbito do Município de Tatuí, com a finalidade de estabelecer parceria para a montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, para os jovens carentes residentes no município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Educação, através de seus órgãos próprios manterá cadastros e convidará empresas que potencialmente possam investir em parceria com a municipalidade, visando a implementação do programa de convênios.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Educação incubirá cadastrar e selecionar os interessados nesse programa, desde que comprovadamente carentes.

**Art. 4º** A execução deste programa poderá contar, além dos recursos originados da parceria da iniciativa privada, com os advindos de convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos próprios.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 09 de novembro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/11/09.**  
**Neiva de Barros Oliveira**

**Autoria do Projeto: Ver. Oséias Rosa**  
**(Ofício nº. 512/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).**